PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 31/2020

ALTERA A LEI Nº 5.194, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, NOS TEMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1° O artigo 12 da Lei n° 5.194, de 04 de novembro de 2008, passa a vigorar acrescido do § 3° e § 4° com a seguinte redação:

"Art. 12 .....
.....

§ 3° Fica suspensa a extinção do contrato de trabalho temporário disposta no § 2° do art. 12 desta Lei e no art. 221 da Lei Ordinária Municipal 1.920 de 03 de dezembro de 1981, até o término do prazo contratual, enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Decreto Municipal n° 11.868 de 16 de março de 2020, ressalvados os casos de aplicação de sanção administrativa.

§ 4° O disposto no § 3° do art. 12 desta Lei, aplica-se à pessoa contratada por tempo determinado com contrato vigente em 16 de março de 2020." (NR)

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA:

O projeto visa suspender as dispensas com a extinção do contrato de trabalho temporário dos profissionais de relevantes áreas como à assistência a situações de calamidade pública, combate a surtos endêmicos, admissão de professor substituto e professor visitante, admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro, dentre outras importantes atividades de excepcional interesse público.

É importante manter o quantitativo de profissionais na frentes de trabalho já ocupadas por temporários, que podem inclusive ser desempenhadas por médicos e de outros profissionais da área da saúde, como também manter os profissionais que podem auxiliar no pronto restabelecimento do atendimento de outros setores públicos como o da educação, quando se findar a suspensão das restrições impostas pelo poder público por conta do Novo Coronavírus – COVID-19.

Desta forma, solicitamos aos nobres pares a aprovação da medida proposta.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE ABRIL DE 2020

PAULO MANOEL VICENTE
VEREADOR - PDT